

dos recursos recebidos por ocasião do convênio firmado entre a prefeitura e o convenente Escolinha de Futebol Sociedade Esportiva Studantil, representada, na época da assinatura do convênio, pelo Sr. João Alves Campelo (CPF 197.808.002-63), conforme previsto no artigo 28, §2º da Lei Complementar nº 84/2012. Além de não ter prestado contas espontaneamente, a convenente não respondeu à Notificação de nº 84/2015/5ªControladoria/TCM/PA, solicitando a referida prestação de contas.

O objeto do referido convênio é subsidiar as atividades da convenente para a realização do projeto S.E.S.E.F. Sociedade Esportiva Studantil, para a realização de oficinas de futebol, vôlei e realização de torneios (futebol de campo e futsal), beneficiando crianças e adolescentes, no aporte de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com vigência de 10 meses, a contar da data de sua assinatura, 05/07/2012.

Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal através do processo nº 201307473-00, bem como informações contábeis do sistema E-Contas, da prefeitura municipal de Marabá 2012, no qual se demonstra o valor empenhado e liquidado.

O resultado da apuração deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da 3ª publicação desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI a Lei Complementar nº 84/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de março de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 088/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602519-00)**

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, ao Senhor **João Salame Neto**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, Prefeito Municipal de Marabá** (período de 2013 a 2016), para que, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos por ocasião do convênio firmado entre a prefeitura e o convenente Escolinha de Futebol Sociedade Esportiva Studantil, representada, na época da assinatura do convênio, pelo Sr. João Alves Campelo (CPF 197.808.002-63), conforme previsto no artigo 28, §2º da Lei Complementar nº 84/2012. Além de não ter prestado contas espontaneamente, a convenente não respondeu à Notificação de nº 83/2015/5ªControladoria/TCM/PA, solicitando a referida prestação de contas.

O objeto do referido convênio é subsidiar as atividades da convenente para a realização do projeto Escolinha de Futebol Studantil, no aporte de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vigência de 10 meses, a contar da data de sua assinatura, 04/07/2012.

Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal através do processo nº 201307472-00, bem como as informações contábeis do sistema E-Contas, da prefeitura municipal de Marabá 2012, no qual se demonstra o valor empenhado e liquidado.

O resultado da apuração deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da 3ª publicação desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI a Lei Complementar nº 84/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de março de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 089/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602517-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Francisco Arnilson de Assis**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Francisco Arnilson de Assis**, (CPF 734.644.902-97), residente à Rua Maranhão, nº 100 - Brejo do Meio (zona rural) - Marabá, CEP 68.500-000, responsável pelo Instituto de Comunicação Popular Nós do Brejo, para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da 3ª publicação, apresente a prestação de contas dos recursos recebidos por ocasião do Convênio firmado entre a Prefeitura de Marabá e essa entidade,

cujo objetivo é a concessão de ajuda financeira para subsidiar as atividades da convenente, para a realização do Projeto Formação em tempos de Comunicação, no aporte de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com vigência de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, 05/07/2012.

Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal, através do Processo nº 201307476-00, bem como as informações contábeis do sistema E-Contas, da prefeitura municipal de Marabá 2012, no qual estão demonstrados o valor empenhado e liquidado para o referido convenente. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de março de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 090/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602518-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Paulo José da Silva**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Paulo José da Silva**, (CPF 620.355.178-34), residente à Estrada da Vila Nova, nº 09, Cond. Chácara Rosa do Campo, Bl. F ap 104, Coqueiro - Ananindeua, CEP 67.130-600, responsável pela Federação de Futebol de Salão do Pará - FEFUSPA, para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da 3ª publicação, apresente a prestação de contas dos recursos recebidos por ocasião do Convênio firmado entre a Prefeitura de Marabá e essa entidade, para fins de custeio dos jogos do Campeonato Brasileiro de Seleções Sub-15 e o Desafio Internacional de Futsal Brasil x Guatemala, realizados em Marabá respectivamente no período de 23 a 27 de maio e 15 de junho de 2012, no aporte de R\$ 134.360,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais), com vigência a partir de sua assinatura (12/06/2012) até 31/07/2012.

Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal, através do Processo nº 201307451-00, bem como as informações contábeis do sistema E-Contas, da prefeitura municipal de Marabá 2012, no qual estão demonstrados o valor empenhado e liquidado para o referido convenente. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de março de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 091/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602525-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, a Senhora **Maria Aldeni Rodrigues da Silva**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria Aldeni Rodrigues da Silva**, (CPF 131.549.742-53), residente à Rua Pernambuco, nº 102 - Brejo do Meio - Marabá/PA, CEP 68.514-200, responsável pela Associação de Moradores Rurais de Brejo do Meio, para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da 3ª publicação, apresente a prestação de contas dos recursos recebidos por ocasião do Convênio firmado entre a Prefeitura de Marabá e essa entidade, objetivando subsidiar as atividades da Convenente para realização do Projeto Renascer, no aporte de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com vigência de 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura, 05/07/2012.

Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal, através do Processo nº 201307474-00, bem como as informações contábeis do sistema E-Contas, da prefeitura municipal de Marabá 2012, no qual estão demonstrados o valor empenhado e liquidado para o referido convenente. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de março de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 092/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602516-00)**

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, ao Senhor **João Salame Neto**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, Prefeito Municipal de Marabá** (período de 2013 a 2016), para que, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos por ocasião do convênio firmado entre a prefeitura e o convenente Instituto Reviver, representada, na época da assinatura do convênio, pela Sra. Elizabeth Lima dos Santos (CPF 140.864.412-68), conforme previsto no artigo 28, §2º da Lei Complementar nº 84/2012. Além de não ter prestado contas espontaneamente, a convenente não respondeu à Notificação de nº

81/2015/5ªControladoria/TCM/PA, solicitando a referida prestação de contas.

O objetivo do referido convênio é subsidiar as atividades da convenente para a realização do projeto Adote Cultura Viva, no aporte de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com vigência de 10 meses, a contar de sua assinatura, 06/07/2012.

Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal através do processo nº 201303328-00, bem como informações contábeis do sistema E-Contas, da prefeitura municipal de Marabá 2012, no qual se demonstra o valor empenhado e liquidado.

O resultado da apuração deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da 3ª publicação desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, ao teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 84/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de março de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 093/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602578-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Ademir Antonio Gramelick**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ademir Antonio Gramelick**, (CPF 904.031.507-87), residente à Folha 16 Qd 12 Lt 07 - Nova Marabá, CEP 68.500-000, responsável pela Fundação Social Paroquial Anjos da Misericórdia para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da 3ª publicação, apresente a prestação de contas dos recursos recebidos por ocasião do Convênio firmado entre a Prefeitura de Marabá e esta Entidade, cujo objetivo é a concessão de ajuda financeira para fins de apoio logístico e operacional às atividades do VIII Congresso Estadual da Renovação Carismática Católica do Pará - RCC, no período de 23 a 26 de junho de 2011, visando evangelizar e renovar a espiritualidade cristã, levando os participantes a uma experiência pessoal com Jesus Cristo, através de palestras voltadas para o desenvolvimento humano, social, religioso, pessoal e familiar, com vigência a partir da data de sua assinatura, 10/06/2011 até 31/07/2011.

Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal, Processo nº 201113024-00, bem como o espelho do sistema E-Contas, da prefeitura municipal de Marabá 2012, no qual está demonstrado o valor empenhado e liquidado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de março de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 094/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602579-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **José Santos**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Santos**, (CPF 299.518.362-91), residente à Rua 27 de março, nº 308 - Francisco Coelho - Marabá, CEP 68.500-000, responsável pela Associação de Moradores do Bairro Francisco Coelho, para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da 3ª publicação, apresente a prestação de contas dos recursos recebidos por ocasião do Convênio firmado entre a Prefeitura de Marabá e esta Entidade, cujo objetivo é a concessão de ajuda financeira para subsidiar as atividades da convenente para a realização do Projeto Cabelo Seco Futurando, no aporte de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com vigência de 10 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, 04/07/2012.

Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal, Processo nº 201303331-00, bem como o espelho do sistema E-Contas, da prefeitura municipal de Marabá 2012, no qual está demonstrado o valor empenhado e liquidado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de março de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 095/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602580-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **João Salame Neto**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente